

## **Materia Legislativa - 15/1955**

Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária

Data: 26 de Abril de 1955

Ementa: Fica a Prefeitura autorizada a receber, sem a multa de 10% (dez por cento) e por um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data desta lei, todo e qualquer imposto ou taxa devido até 31 de dezembro de 1954.

